

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2021

No dia 2 do mês de Março do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.561.093/0001-98, com sede administrativa localizada na Praça João Ribeiro, 01, bairro Centro, CEP nº 88600000, nesta cidade de São Joaquim, SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) GIOVANI NUNES inscrito no cpf sob o nº 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2021, Processo licitatório nº 8/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	5,6,7,8,12,15,18,22,28,29,31,32,33,35,36,37,38,40,48,49,50,53,54,55,58,61,62,63,66,70,75,76,78,79,80,86,88,90,97,98,99,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA	25.267.561/0001-82	LUIZ ANTONIO JUNCKES	064.386.889-59

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Aquisição de material de expediente, escolar e didático para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	Alfinete para mural, cabeça plástica em cores. Caixa com 50 unidades.		JOCAR	114	1,27	144,78
6	Apagador para quadro branco com suporte para os pincéis.	Unidade	JAPAN	251	2,30	577,30
7	Apontador manual para lápis, resistente, com lâmina de aço inox com corte preciso e bom afilamento do grafite.	Unidade	LEO E LEO	5400	0,09	486,00
8	Atilho de latex, nº18 (borracha p/ dinheiro), pacote com 100 gramas.	Pacote	REDBOR	231	1,75	404,25
12	Barbante cru 100% algodão nº 2, em rolo de aproximadamente 300 m.	Unidade	EUROROMA	182	10,18	1852,76
15	Bobina kraft fibra longa não reciclado, gramatura 80g, mínimo 90cm x 1800 cm	Unidade	EMBALATRENTO	107	63,31	6774,17
18	Bobina papel kraft fibra longa não reciclado, pequena, gramatura 80g, mínimo 120 cm x 1800cm (*)	Unidade	EMBALATRENTO	107	80,18	8579,26
22	Caderno capa dura, miolo pautado, costurado. 48 folhas (tipo escolar).	Unidade	PANAMERICANA	10392	1,66	17250,72
28	Calculadora tamanho médio, com 12 dígitos, alimentação solar e bateria, visor de alta resolução, alta durabilidade e precisão nos cálculos, operações	Unidade	BRW	85	11,46	974,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Página: 2 / 8
Processo Nº 8/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

	básicas, percentagem, raiz quadrada, arredondamento, inversão de sinais, memória.					
29	Calculadora de mesa c/ visor 8 dígitos.	Unidade	BRW	146	10,05	1467,30
31	Caneta esferográfica azul, corpo único em acrílico transparente, ponta média com esfera de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível não rosqueada; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas de referência: Faber Castell, Bic, Pentel.	Unidade	COMPACTOR	13680	0,36	4924,80
32	Caneta esferográfica preta, corpo único em acrílico transparente, ponta média com esfera de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15 cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas de referência: Faber Castell, BIC, Pentel.	Unidade	COMPACTOR	6665	0,36	2399,40
33	Caneta esferográfica vermelha, com capacidade de escrita acima de 1.500 m, corpo único em acrílico transparente, ponta média com esfera de tungstênio; corpo sextavado em plástico transparente, com orifício para respiro; carga removível; tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão; protetor plástico entre carga e o corpo da caneta; tamanho com tampa de aproximadamente 15cm; embalagem com dados de identificação do produto e data de validade. Marcas de referência: Faber Castell, BIC, Pentel.	Unidade	COMPACTOR	6089	0,36	2192,04
35	Caneta marca texto AMARELA fluorescente, boa qualidade, ponta facetada.	Unidade	BRW	1133	0,75	849,75
36	Caneta marca texto AZUL fluorescente, boa qualidade, ponta facetada.	Unidade	BRW	1053	0,75	789,75
37	Caneta marca texto ROSA fluorescente, ponta facetada, boa qualidade.	Unidade	BRW	1053	0,75	789,75
38	Caneta marca texto VERDE fluorescente, ponta facetada, boa qualidade.	Unidade	BRW	1063	0,75	797,25
40	Lápis preto 2H, cilíndrico, grafite.	Unidade	PIRILAMPO	11725	0,11	1289,75
48	Cola bastão p/ pistola elétrica pequena - 30 cm - fina refil cola quente unidade. Blister com 12 colas.	Unidade	RENDICOLLA	190	2,59	492,10
49	Cola bastão p/ pistola elétrica - 30 cm - grossa p/ pistola grande. Blister com 12 colas.	Unidade	RENDICOLLA	210	5,76	1209,60
50	Cola branca - atóxica - lavável, polivinila (PVA), não inflamável, em embalagens de 40g.	Unidade	FRAMA	2360	0,64	1510,40
53	Corretivo líquido, alto poder de cobertura, corrige esferográfica, tintas líquidas, marcadores, papel de fax e impressão. Embalagem de 18 ml.	Unidade	RADEX	422	0,89	375,58
54	Corretivo tipo roller (fita) 4,2 mm x 12 m aprox.	Unidade	BRW	537	2,30	1235,10
55	Dvd+R, 8 x 4,7 GB dados, 120 min, embalagem em papelão, lacrado. Capacidade para gravação de 4,7 GB de dados ou 120 minutos de vídeo em qualidade sp. (alterado)	Unidade	ELGIN	350	0,72	252,00
58	Estilete para papéis, tam. pequeno (9mm) lamina estreita.	Unidade	MAKE	365	0,60	219,00
61	Etiqueta adesiva branca A4, aproximadamente 63,5 x 38,1 mm, caixa com 50 folhas.	CX.	LINK	603	11,60	6994,80
62	Etiqueta adesiva branca, tamanho carta, 2 colunas com 20 etiquetas, tamanho aproximado 101,6 mm X 25,40 mm (comprimento x largura). Caixa com 100 folhas.	Caixa	LINK	296	23,20	6867,20
63	Extrator de grampo tipo espátula	Unidade	JOCAR	359	0,80	287,20
66	Fita adesiva transparente 12x30 (tipo durex) com boa adesão, resistência à umidade que bom desempenho durante o envelhecimento.	Unidade	JOCAR	886	0,26	230,36
70	Fita crepe rolo de 19mm x 50 m, papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e	Unidade	FSP	1635	2,30	3760,50

	resinas sintéticas, ideal para trabalhos escolares, fechamentos de embalagens, mascaramentos, fixação, proteção, enfaixamentos, emendas, reforços, trabalho em superfícies irregulares, vidros, metal, borracha e partes plásticas de veículos					
75	Folha de E.V.A; medindo 60 x 40 cm; espessura de 5mm; modelo liso, atóxico, sem cheiro, sem furos e/ou manchas; cores variadas. (cores serão definidas no pedido)	Unidade	HAITI	8080	1,77	14301,60
76	Folha de E.V.A; medindo 60 x 40 cm; espessura de 5mm; modelo felpudo, atóxico, sem cheiro, sem furos e/ou manchas; cores variadas. (cores serão definidas no pedido).	Unidade	HAITI	7880	1,76	13868,80
78	Giz colorido para quadro negro plastificado (não tóxico) - caixa com 50 palitos	Caixa	MARACAN	3010	1,88	5658,80
79	Giz de cera tipo estaca tamanho grande atóxico cores variadas cx c/12	Unidade	PIRATININGA	1510	1,66	2506,60
80	Grafite preto para lapiseira 0.7mm, com 12 minas	Unidade	VMP	190	0,24	45,60
86	Grampo galvanizado para grampeador, 23/8, (50 folhas) (embalado em caixa com no máximo 5.000 unidades)	Caixa	BRW	145	11,12	1612,40
88	Grampo galvanizado 106/6. Caixa com 3500 unidades.	Caixa	BRW	147	7,00	1029,00
90	Grampo galvanizado para grampeador 26/6 (até 20 folhas). Caixa com 5000 grampos.	Caixa	BRW	623	3,26	2030,98
97	Lápis preto Nº2 grafite HB ou F (para escrever), corpo de madeira	Unidade	SERELEPE	6500	0,13	845,00
98	Líquido limpador para quadro branco. Frasco com no mínimo 60 ml	Unidade	GRAMP LINE	559	7,05	3940,95
99	Livro ata com 200 folhas numeradas.	Unidade	PGINA BRASIL	310	13,75	4262,50
100	Livro ata c/ 100 folhas numeradas.	Unidade	PGINA BRASIL	278	6,33	1759,74
101	Livro ata c/ 50 folhas numeradas	Unidade	PGINA BRASIL	267	5,01	1337,67
102	Livro ponto com 4 assinaturas. 50 folhas.	Unidade	SO DOMINGOS	216	7,60	1641,60
103	Livro protocolo de correspondência 104 folhas.	Unidade	SO DOMINGOS	180	7,70	1386,00
104	Mídia CD-R gravável Velocidade: 1x-52x 80 min 700MB, embalagem lacrada com 50 unidades.	Unidade	ELGIN	150	29,00	4350,00
109	Palito de sorvete ponta arredondada em madeira tratada e seca, reflorestada usado para picolés, artesanatos etc. Medida do palito: (A x L x P) em cm / 11,6 x 0,8 x 0,0. Pacote com 100 palitos.	Unidade	THEOTO	270	2,88	777,60
112	Papel almaço; pautado, com margem; em papel sulfite, branco; na gramatura 75g/m2; medindo (200 x 275) mm; pacote com 10 unidades.	Pacote	PANAMERICANA	325	0,49	159,25
113	Papel cartão 50x70 240G cores diversas	Unidade	VMP	2220	0,77	1709,40
114	Papel celofane de papelaria, feito de polipropileno bi-orientado (bopp); fornecido em folha de 20 micron; no tamanho 85,0 x 100 cm; cores diversas.	Unidade	VMP	1175	0,56	658,00
115	Papel contact transparente, rolo com 10 m	Unidade	VMP	265	15,67	4152,55
118	Papel sulfite, tamanho A4 - branco, 75g/m², produzido com fibras virgens, de alta qualidade, proporcionando a qualidade homogênea de impressão, inclusive em impressoras de alta velocidade.	Resma	MEGA PAPER	15280	12,70	194056,00
123	Pasta catálogo c/50 envelopes, tam. 245x335x20mm aprox.	Unidade	PLASTPARK	345	7,92	2732,40
124	Pasta com prendedor tipo canaleta removível, para aproximadamente 100 páginas, cristal transparente, A4	Unidade	ALAPALST	980	1,04	1019,20
125	Pasta em papel cartão duplo, gramatura 120g, plastificada, com grampo trilho, tamanho 25x35cm aproximadamente	Unidade	FRAMA	990	0,84	831,60
126	Pasta em papel cartão duplo, verde, amarelo, preta, azul, vermelha (cor a ser definida no pedido), gramatura 120g com aba e elástico, tamanho 25x35cm aproximadamente	Unidade	FRAMA	1270	1,17	1485,90

131	Pasta suspensa 361mm, 240mm, gramatura 336g a 350g/m2, espessura 0.30mm com GANCHO/TRILHO ponteira plástica e arame com ilhós.	Unidade	FRAMA	2160	1,14	2462,40
135	Pen drive corpo de metal, alta velocidade, compatível com USB 2,0, capacidade 8 GB, plug and play, compatível com Windows XP/VISTA/2000/7/8, garantia mínima de 1 ano	Unidade	UTECH	260	19,90	5174,00
136	Percevejo niquelado (cx com 100 unidades).	CX.	BRW	211	1,21	255,31
137	Perfurador de papel p/ até 10 fls de papel 75g/m², em metal com margeador metálico ajustável. Pinos perfuradores em aço, perfeitamente alinhados e afiados,	Unidade	BRW	138	6,00	828,00
143	Pincel artístico - tamanho nº 20	Unidade	LEO E LEO	585	1,14	666,90
144	Pincel artístico - tamanho nº 12	Unidade	LEO E LEO	585	0,72	421,20
153	Pincel para pintura; com pelo sintético; com cabo longo em madeira; no formato chanfrado; número 10	Unidade	LEO E LEO	205	0,66	135,30
154	Pincel para pintura; com pelo sintético; com cabo longo em madeira; no formato chanfrado; número 8	Unidade	LEO E LEO	210	0,61	128,10
155	Pincel para pintura; com pelo sintético; com cabo longo em madeira; no formato chanfrado; número 4	Unidade	LEO E LEO	210	0,64	134,40
158	Porta canetas/ cliques/lembrete em acrílico/ plástico cristal resistente, de boa qualidade	Unidade	WALEU	114	6,32	720,48
164	Quadro branco 2,70x1,30 - Quadro branco para escrita com marcador apagável a seco, confeccionado em chapa de fibra branca resinada, moldura em alumínio, com suporte para apagador (acessório para instalação: buxa e parafusos para fixação incluso)	Unidade	STALO	86	208,90	17965,40
165	Quadro magnético para recados, no tamanho aproximado de 60x90 cm	Unidade	STALO	66	57,91	3822,06
172	Saco plástico ofício 4 furos para pasta catálogo (pacote com 10 unidades)	PC	DAC	1633	1,24	2024,92
205	Lapiseira 0,7 mm	Unidade	JOCAR	325	1,80	585,00
206	Desumidificadora de papel A4 Bivolt, capacidade para 1.500 folhas.	Unidade	MENNO	32	273,22	8743,04
208	Papel contact com estampa, rolo com 10m.	Rolo	VMP	190	15,67	2977,30

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade

de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com

as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a, c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São Joaquim, 2 de Março de 2021

JUNCKES DISTRIBUIDORA
LTDA:25267561000182

Assinado de forma digital por JUNCKES
DISTRIBUIDORA LTDA:25267561000182
Dados: 2021.03.03 09:15:39 -03'00'

JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 25.267.561/0001-82



GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL